



**MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL**

“NESTE NATAL, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”

Normas de Participação

VALES

Reforçando o objetivo de promover o comércio local e apoiar as famílias carenciadas referenciadas nas repostas sociais do concelho, a Câmara Municipal de Ponte da Barca, implementa, pelo 3º ano consecutivo, a iniciativa **“NESTE NATAL, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”**, que envolve o comércio local do concelho.

1. ENTIDADE PROMOTORA

“NESTE NATAL, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL” é uma iniciativa da Câmara Municipal de Ponte da Barca.

2. OBJETIVO

Esta iniciativa tem como objetivo incentivar as compras no comércio tradicional no concelho de Ponte da Barca, fomentando a dinamização da economia local.

3. DESTINATÁRIOS

Famílias que de forma comprovada apresentam carência económica e referenciadas nas repostas sociais existentes no concelho de Ponte da Barca.

4. ESTABELECIMENTOS ADERENTES

4.1. Apenas poderão participar no concurso **“NESTE NATAL, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”** os estabelecimentos do comércio local que tenham aderido previamente à iniciativa, através da página do Município em www.cmpb.pt no link disponibilizado para esse efeito, ou pessoalmente à Secção de Atendimento da Câmara Municipal de Ponte da Barca.

4.2. A participação nesta ação é exclusiva para estabelecimentos comerciais localizados em Ponte da Barca, devidamente identificados.

4.3. Os estabelecimentos aderentes devem ter a sua situação regularizada de acordo com as normas legais, sob pena da Câmara Municipal estar impedida de proceder ao reembolso do valor dos vales.

5. ATRIBUIÇÃO DOS VALES

5.1. Serão atribuídos dois vales de 10€ por pessoa aos destinatários referidos no ponto **3**.

5.2. Os vales devem ser gastos em valor igual ou superior nos estabelecimentos aderentes ao Concurso entre o dia 8 de dezembro de 2023 e 15 de janeiro de 2024, sob pena de não serem considerados válidos após essa data.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. São aceites para efeitos de reembolso dos vales, as despesas efetuadas no Comércio Tradicional no município de Ponte da Barca, comprovadas através da apresentação de fatura com o NIF do consumidor.

6.2. Excluem-se:

- a)** Estabelecimentos comerciais com mais de 200m²;
- b)** Aquisições que não se destinam ao consumidor final;
- c)** Todas as atividades comerciais e serviços que não se enquadrem na definição de comércio tradicional.

7. TROCA DOS VALES

Os vales originais têm que ser apresentados, pelo estabelecimento comercial, na Câmara Municipal de Ponte da Barca, para receberem o respetivo montante em dinheiro, sendo que os vales utilizados em dezembro serão reembolsados em janeiro e os vales utilizados em janeiro serão reembolsados até ao final do mês de fevereiro de 2024.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos nestas normas de participação serão resolvidos pela Câmara Municipal de Ponte da Barca.

8.2. O não cumprimento de qualquer dos requisitos exigidos pode implicar a exclusão do direito do usufruto dos vales.

8.3. A participação nesta iniciativa, implica a aceitação integral das presentes normas de participação.

Ponte da Barca, 13 de novembro de 2023